

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MISSÕES TRANSCULTURAIS BRASILEIRAS - AMTB

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação de Missões Transculturais Brasileiras, doravante denominada AMTB, é uma entidade, evangélica, educacional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Araçariçuama, sito à Rodovia Castelo Branco quilômetro 50, bairro Vale da Benção, Estado de São Paulo, de duração por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Artigo 2º - A AMTB tem por finalidade a orientação e a concentração de esforços das agências, juntas e organizações missionárias para a mobilização das igrejas evangélicas do país para missões transculturais:

- a) reconhecendo as agências filiadas;
- b) promovendo diálogo e cooperação entre os interessados na evangelização mundial;
- c) prestando serviços técnicos e assistenciais aos associados;
- d) desenvolvendo material apropriado ao trabalho de missões;
- e) incentivando a instalação de cursos;
- f) gerando recursos destinados à realização dos seus fins.
- g) assessorando e representando seus membros.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 3º - A AMTB é constituída de membros que são agências e juntas missionárias, e organizações evangélicas que têm ou promovem ministério transcultural

Artigo 4º - Os membros serão admitidos na AMTB mediante a aceitação do Estatuto, Regimento Interno e Padrão de Qualidade.

Parágrafo Único - A admissão dar-se-á por decisão da Assembléia Geral mediante recomendação da diretoria.

Artigo 5º - Cada membro far-se-á representar por um ou dois delegados credenciados que terão direito de votar e de serem votados.

Artigo 6º - Deixarão de pertencer à AMTB:

- a) os membros que solicitarem por escrito sua demissão;
- b) os membros que deixarem de acatar o Estatuto, Regimento Interno e o Padrão de Qualidade da AMTB.

Parágrafo Único - O desligamento dar-se-á por decisão da Assembléia Geral mediante recomendação da diretoria, resguardado o direito de defesa.

Artigo 7º - A AMTB terá um Conselho Consultivo composto por pessoas comprometidas com missões transculturais.

Parágrafo Único - Terão direito a voz nas Assembléias Gerais, porém, sem direito de votar ou serem votados.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AMTB, dentro dos limites fixados por este Estatuto.

Artigo 9º - A Assembléia Geral é composta por todos os membros da AMTB.

Artigo 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação escrita do Presidente, ou da Diretoria ou de um terço dos associados efetivos, com um prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - Constitui o “quorum” para a realização Assembléia Geral a maioria simples em primeira convocação, e com qualquer número de membros, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Artigo 12 - - Compete à Assembléia Geral:

- a) aprovar o Estatuto, Regimento Interno e o Padrão de Qualidade da AMTB;
- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) aceitar os relatórios da presidência;
- d) aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
- e) recomendar à Diretoria, quaisquer atividades julgadas necessárias ao funcionamento da AMTB;
- f) decidir sobre a admissão e exclusão de membros;
- g) fixar o valor da contribuição dos membros;
- h) decidir sobre a aquisição, alienação e geração de bens imóveis para a AMTB;
- i) aprovar o orçamento anual;
- j) criar departamentos e comissões permanentes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A AMTB é administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Executivo.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita total ou parcialmente.

Artigo 14 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatuto, Regimento Interno e Padrão de Qualidade, bem como as decisões da Assembléia Geral;
- b) dirigir, orientar e supervisionar as atividades da AMTB;
- c) tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos fins da AMTB;
- d) nomear e ouvir o Conselho Consultivo, sempre que julgar necessário;
- e) decidir sobre a aquisição, alienação e geração de bens móveis para a AMTB;
- f) processar a admissão e a exclusão de membros;
- g) preparar e encaminhar a pauta de assuntos à Assembléia Geral;
- h) criar e nomear comissões temporárias;
- i) elaborar e fazer cumprir o orçamento anual.

Artigo 15 - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) representar a AMTB ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- c) assinar documentos públicos, particulares e bancários.

Artigo 16 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente na ausência ou impedimento deste.

Artigo 17 - Compete ao Primeiro Secretário, redigir e zelar pelas atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

- b) substituir o Vice-Presidente, nas faltas e impedimentos deste

Artigo 18 - Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o primeiro na ausência ou impedimento deste.

Artigo 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) supervisionar todas as atividades da tesouraria e serviços contábeis da AMTB;
- b) apresentar relatórios à Diretoria nas suas reuniões ordinárias ou quando solicitado;
- c) fazer prestações de contas anualmente do movimento financeiro da AMTB a Assembléia Geral;
- d) movimentar contas bancárias.

Artigo 20 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar e substituir o primeiro na ausência ou impedimento deste.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- a) executar as determinações da Diretoria, sob a supervisão do Presidente;
- b) coordenar o trabalho da AMTB, estabelecendo o necessário relacionamento entre os associados e seus órgãos diretivos;
- c) administrar o patrimônio da AMTB.

Artigo 22 - A AMTB não remunerará nem distribuirá vantagens sob qualquer título, aos seus Diretores e membros.

Artigo 23 - A AMTB terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos de dois em dois anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas e balanços da AMTB e dar parecer sobre os mesmos à Assembléia Geral, com pelo menos duas assinaturas.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Diretoria quando requerido pela mesma.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 - O patrimônio da AMTB constitui-se de: bens móveis e imóveis, contribuições, ofertas, donativos, legados, subvenções públicas e valores de qualquer espécie, legalmente arrecadados.

§ 1º- O patrimônio da AMTB será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos fins alistados no Artigo 2º .

§ 2º - Os bens imóveis da AMTB só poderão ser adquiridos, doados, alienados ou onerados com autorização da Assembléia Geral.

§ 3º - Os bens móveis da AMTB só poderão ser adquiridos, doados, alienados ou onerados com autorização da Diretoria.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - A Diretoria e os demais membros não respondem nem individual nem subsidiariamente, com seus bens particulares pelas obrigações contraídas pela AMTB.

Artigo 27 - A AMTB poderá ser dissolvida somente por determinação da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

§ 1º - A convocação será feita pela Diretoria ou Assembléia Geral, com um mínimo de 30 dias de antecedência.

§ 2º - O "quorum" dessa Assembléia será de dois terços do total dos membros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação trinta dias depois.

§ 3º - A dissolução será por decisão de dois terços dos delegados presentes.

§ 4º - No caso de dissolução, os bens móveis e imóveis constituintes do patrimônio social da AMTB, respeitados os direitos de terceiros, serão destinados a organizações congêneres por determinação desta Assembléia.

Artigo 28 - A AMTB reger-se-á por um regimento interno de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 29 - A reforma deste Estatuto do Regimento Interno e do Padrão de Qualidade só poderá ser requisitada em Assembléia Geral, e somente efetuada em Assembléia Geral ou extraordinária.

§ 1º - A proposta de reforma será enviada aos membros com o mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral que tratará da reforma.

§ 2º - A aprovação da reforma será pelo voto de dois terços dos membros presentes à Assembléia Geral.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pela legislação que rege este tipo de associação.

Artigo 31 - Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Geral.

PADRÕES DE QUALIDADE PARA AGÊNCIAS MISSIONÁRIAS DA AMTB

I. INTRODUÇÃO

A. Considerações:

1. As agências missionárias são os veículos de implementação prática da visão missionária da Igreja. E na atuação das agências que se manifestará o grau de compromisso com um trabalho missionário de alta qualidade. A Igreja pode, e deve, a partir das Escrituras, estabelecer princípios éticos para a realização do seu mandamento missionário. Porém, é a agência que, devido a sua especialização e dedicação exclusiva ao esforço missionário, pode definir padrões de qualidade mensuráveis e objetivos. Esses padrões de qualidade terão como objetivo promover:

- uma conduta administrativa e pragmática irrepreensível,
- estratégias sérias e eficazes,
- objetivos bem definidos e realizáveis,
- respeito pelo trabalho dos missionários e pelos povos recipientes da ação missionária,
- e envio de pessoas com alto nível de preparo e capacitação, que reflitam o caráter de Cristo na sua vida pessoal e no trabalho de discipulado e formação da igreja no campo.

Dessa forma, as agências demonstrarão a sua intenção de dar o melhor para Deus, e serão merecedoras da confiança e respeito das igrejas locais.

2. O objetivo principal do estabelecimento de padrões de qualidade é honrar a Deus de um trabalho bem feito. Não deve ter como primeiro objetivo bloquear acesso de qualquer pessoa ou agência aos recursos das igrejas ou às oportunidades de serviço missionário. Sempre que possível, o efeito de padrões de qualidade deve ser o de ajudar pessoas e agências a elevar a sua qualidade de trabalho. Agências que estão dentro do padrão não seriam automaticamente excluídas mas seriam incentivadas a criar um cronograma de trabalho visando alcançar o nível mínimo estabelecido.

3. A Associação das Missões Transculturais Brasileiras (AMTB), como entidade que agrega e possibilita ação conjunta e cooperativa das agências, está idealmente situada para coordenar a criação e atualização periódica de padrões de qualidade que sirvam de norma para os seus associados.

Todas as agências já membros da AMTB quando da adoção dos padrões de qualidade deverão estar enquadradas nos padrões adotados ou em processo de enquadramento. Os que ainda não estão dentro dos padrões da AMTB seriam considerados membros provisórios e passariam a ser membros logo que alcançassem o alvo. A AMTB estabeleceria, ainda, procedimentos adequados para avaliação e adoção de membros, tendo em vista os termos dos padrões de qualidade estabelecidos.

5. Para permitir o desenvolvimento desse processo, os padrões de qualidade devem ser formulados em termos objetivos e mensuráveis.

6. Espera-se que os padrões adotados sejam normativos para os associados da AMTB, a qual deverá desenvolver os procedimentos adequados para sua aplicação. Entretanto, cremos que, uma vez instalados e aplicados coerentemente, esses padrões serão voluntariamente adotados por igrejas e outras entidades não associadas a AMTB e que o seu efeito sobre a comunidade

evangélica seja o de criar uma preocupação com o aprimoramento da qualidade de tudo o que é feito em nome do Senhor Jesus e para a sua glória.

B. Definições:

1. Missões é todo o ministério que visa a proclamação do evangelho e a implantação transcultural de igrejas.
2. Missões a curto prazo serão consideradas como estágios no processo de preparação e não como trabalho missionário propriamente dito, visto que o processo de implantação e amadurecimento de igrejas em outras culturas normalmente requer mais tempo para eficaz identificação e contextualização do evangelho.
3. Agência missionária (incluindo juntas denominacionais de cunho missionário) é uma organização que visa servir as igrejas no desempenho do seu ministério missionário. Seu programa inclui desenvolvimento de objetivos e estratégias, coordenação do trabalho no campo e apoio burocrático na administração de fundos, documentação, orientação, etc.

II. DECLARAÇÃO DE FÉ

A missão membro deve adotar uma declaração de fé compatível com a da AMTB e aceitar apenas candidatos comprometidos com os termos dessa declaração de fé.

III. DEFINIÇÃO DE PROPÓSITOS E OBJETIVOS:

A agência deve ter propósitos e objetivos:

- claros e compreensíveis,
- baseados na Bíblia,
- acessíveis,
- mensuráveis,
- que levam em consideração a avaliação de aplicações históricas e contemporâneas, e
- que sejam revistos e avaliados em intervalos regulares.

IV. O PROGRAMA DE MISSÕES

O programa da agência deve ser documentado em todas as suas partes e ser avaliado e revisto periodicamente.

A. Desenvolvimento de Estratégias (As estratégias devem refletir os propósitos e objetivos da missão)

1. Construir estratégias sobre uma base bíblica sólida, demonstrando reflexão e estudo bíblico.
2. Estabelecer prioridades quanto ao campo e tipos de ministério. (O objetivo prioritário da agência deve ser o povo a ser alcançado e não sua própria identidade institucional). A prioridade é o trabalho no campo, e a agência, sem exercer rígido controle, deve identificar-se com as necessidades, as características e os alvos do campo).
3. Estabelecer diretrizes para comunicação e cooperação com outras agências. É importante evitar duplicação e competição, unindo as forças para melhor alcançar objetivos.

4. Desenvolver critérios para o estabelecimento ou o fechamento de um trabalho.

5. Exercer cuidado no relacionamento com igrejas no campo. O envio de missionários para um campo onde a igreja já existe só deve ser feito depois de estabelecer, em consulta com essa igreja, a real necessidade e benefícios derivados desse envio (demonstrar sensibilidade para com a igreja já existente e para com as necessidades reais do campo).

6. As agências e seus missionários também devem estabelecer relacionamentos de cooperação em pé de igualdade com as igrejas por eles implantadas. Os missionários devem esforçar-se para passar a liderança para a igreja nacional no tempo oportuno, não retendo desnecessariamente a liderança, por um lado, nem, por outro lado, colocando pessoas despreparadas na liderança.

B. Planejamento e coordenação do trabalho: A agência deve trabalhar com base num plano cuidadosamente estabelecido, visando o aproveitamento máximo e consciencioso de recursos. Esse plano deve incluir:

1. Análise periódica da relação entre custo e resultado (há gastos que podem ser reduzidos sem reduzir a eficácia do ministério? há resultados que podem ser obtidos sem aumentar gastos?) Compreende-se que a questão de resultados depende muito das condições específicas de cada povo, ministério e filosofia das agências. No entanto, é necessário fazer um esforço nesse sentido, pois muitas vezes a falta de resultado não é consequência das condições mas da nossa falta de planejamento ou da deficiência da nossa estratégia.

2. Um sistema objetivo e bem definido de administração de projetos no campo.

3. Integração dos elementos do programa missionário em um todo harmonizado.

V. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A. Sistema de governo:

1. Os estatutos da missão devem ser claros e objetivos.

2. O poder de decisão quanto ao programa da missão e a administração de finanças não pode ser retido por apenas um indivíduo. É uma responsabilidade coletiva que deve ser expressa através de uma diretoria funcional e imparcial, com poder de decisão quanto à política geral e administrativa da agência. (A diretoria não existe somente para dar o seu "SIM" as propostas de uma pessoa, mas exerce uma função de supervisão e de orientação quanto à estratégia e atuação da agência. É importante que todo o líder cristão tenha um grupo de pessoas idôneas a quem prestar contas da sua vida e suas ações. Quando atuamos isolados do Corpo corremos o risco de desvios de rumo ou de sucumbir a tentações por falta de alguém com uma perspectiva mais objetiva).

3. Cargos diretivos devem ser distribuídos e exercidos pelos membros da diretoria, que devem agir conforme o modelo bíblico de humildade (Fp 2:1-10).

4. A diretoria deve reunir-se freqüentemente e periodicamente.

5. O relacionamento dos dirigentes com o missionário e a equipe no campo deve encorajar livre intercâmbio.

- os dirigentes devem estar devidamente informados e atualizados quanto ao desenvolvimento do trabalho dos missionários no campo (criar mecanismos para receber informações e dar o seu parecer sempre que necessário).
- os dirigentes devem exercer supervisão sem domínio nem prejuízo do ministério no campo, reconhecendo a capacidade e permitindo a flexibilidade dos seus líderes no campo.

B. Administração de finanças

1. A filosofia e métodos de levantamento de fundos será de acordo com a perspectiva bíblica de que é Deus quem, em última análise, providencia todos os recursos e de que o seu povo deve caminhar pela fé e sob a direção do Espírito.

2. A Agência deverá apresentar honestamente suas necessidades. Na busca de recursos, a agência evitará espírito de competição, dando crédito a outras entidades quando devido e evitando palavras ou ações que possam prejudicar o bom nome de outras entidades.

3. Na medida em que Deus dá liberdade a agência, esta poderá informar a comunidade evangélica das suas necessidades. A agência evitará métodos que possam ter impacto negativo na sua vida e testemunho.

4. Agir com integridade na promoção, no levantamento de fundos e no cumprimento de todas as prestações de contas. A agência agirá sempre de acordo com as leis vigentes que regem a questão de ofertas e contribuições recebidas.

5. Estabelecer um orçamento de trabalho que reflita os propósitos da missão e diretrizes bíblicas.

6. Cumprir todos os requisitos legais referentes a contabilidade e aplicação de recursos financeiros.

7. Submeter-se a auditoria periódica e independente de acordo com orientações da AMTB.

8. Não comprometer-se com estratégias ou filosofias estranhas aos propósitos da agência para obter fundos.

9. Respeitar a designação específica de fundos, não utilizando-os nem mesmo temporariamente, para outros fins.

10. Assegurar meio de vida saudável e condições de trabalho eficaz para o missionário e sua família.

11. Demonstrar transparências na determinação de níveis de sustento de todo o pessoal da agência em qualquer capacidade, evitando desigualdades desnecessárias.

12. Não endividar-se financeiramente.

VI. ASSISTÊNCIA AO MISSIONÁRIO NO CAMPO

A. Assegurar meios de vida saudável e de trabalho eficaz para o missionário:

1. Sustento digno e regular, não só para viver, mas para desenvolver um trabalho eficaz em cada realidade econômica diferente.

2. Cuidados pelo missionário e sua família, tais como seguros, planos de saúde, aposentadoria e educação dos filhos.

3. Filosofia de sustento digno e justo em relação a famílias e solteiros.

B. Comunicar regularmente com o missionário.

C. Informar claramente o missionário, antes do envio, sobre as responsabilidades das agências em todos os aspectos do cuidado do missionário e sua família, a política da missão, regulamentos, filosofia, estratégia e responsabilidade mútua.

D. Criar um sistema de atendimento em emergências ou no caso de morte.

E. Zelar pela vida do missionário dando-lhe atenção pastoral.

F. Providenciar oportunidades para crescimento espiritual, educacional e profissional.

G. Criar diretrizes definindo as responsabilidades do missionário nos **períodos de retorno** temporário ao país-sede da agência para descanso e promoção do trabalho, assegurando que o período de descanso seja de duração adequada e que o trabalho de promoção não coincida com o período de descanso.

H. Estabelecer e implementar um processo de avaliação do comportamento do missionário no campo.

VIII. SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DE CANDIDATOS

O recurso mais valioso da agência missionária é o seu pessoal. O caráter da agência é evidenciado pela maneira como ela seleciona, prepara, direciona e cuida das pessoas que trabalham com ela. A agência deve:

A. Estabelecer critérios para o recrutamento do pessoal baseado nos objetivos e necessidades pré determinados.

B. Estabelecer um processo para seleção.

C. Envolver a igreja local do candidato no processo de seleção, definindo claramente as responsabilidades da agência e da igreja.

D. Descrever o processo de orientação do candidato.

E. Desenvolver critérios básicos para avaliação do candidato, que incluam:

1. Idoneidade
2. Maturidade
3. Flexibilidade
4. Desenvolvimento espiritual progressivo
5. Vida familiar saudável
6. Bons relacionamentos com colegas, igreja enviada, superiores, nacionais.

7. Vida financeira de acordo com os padrões bíblicos
8. Chamado e preparo da esposa do missionário
9. Saúde física e mental
10. Honestidade e transparência
11. Conhecimento da Bíblia e de como usá-la para edificação própria e para a edificação e discipulado de outros.

Um missionário eficaz sabe como usar a Palavra de Deus para sua própria edificação e alimentação espiritual, bem como base do discipulado e da implantação de igrejas. Um programa sistemático de estudo e treinamento bíblico é a parte mais importante da preparação de um candidato a missões. É imperativo adquirir um nível adequado de conhecimento e de habilidade de ensino das Escrituras antes de ser enviado:

- a. Conhecimento dos temas principais de cada livro e alguma compreensão dos vários estilos literários encontrados na Bíblia e o seu significado na interpretação do texto.
- b. Conhecimento prático do método de exegese bíblica.
- c. Conhecimento da estrutura história e teológica da Bíblia.
- d. Conhecimento da base bíblica de missões.

12. Experiências no tipo de ministério que desenvolverá no campo (na maioria dos casos, o missionário tem que fazer uma variedade de trabalhos, e deve estar disposto a fazer de tudo servo/líder).

13. Padrões para a vida transcultural.

- a. Compreender a problemática transcultural.
- b. Ter atitude de respeito, aceitação e amor por outros povos.
- c. Entender conceitos de comunicação transcultural, antropologia e contextualização bíblica.
- d. Conhecer as linhas gerais da história de missões.

VIII. RELACIONAMENTO COM AS IGREJAS

A. Princípios básicos.

1. Compreender os objetivos, propósitos e função da igreja.
2. Reconhecer que agência existe para servir a igreja. Cabe à agência ajudar a igreja a entender o seu mandato missionário.
3. Definir diante da igreja sua expectativa quanto ao candidato nas áreas de vida cristã, ministério, relacionamento dentro da comunidade da igreja.
4. Orientar a igreja quanto à sua responsabilidade no cuidado do missionário.
5. Reconhecer que a igreja local fornece o contexto real e prático no qual o candidato pode conhecer e desenvolver os seus dons espirituais.

Antes de enviar qualquer pessoa para o campo, a igreja local deve possuir evidência convincente que essa pessoa sabe como usar os dons que Deus lhe deu para o ministério. Porque enviar como missionário alguém, que não possui qualquer ministério frutífero em sua própria terra? Um programa de preparação de candidatos a missões deve estimular cada candidato a

descobrir e utilizar seus dons aqui, onde a igreja local pode observar os seus dons e seus compromisso com o ministério demonstrados na prática.

No mínimo um ano, mas se possível dois ou mais de participação em algum tipo de ministério local pode oferecer evidências suficientes da capacitação do candidato para o campo.

IX. RELACIONAMENTOS COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

As agências missionárias devem estabelecer relacionamentos saudáveis com as instituições teológicas. Devem ter liberdade para apresentar o desafio missionário e os objetivos da agência livremente entre os alunos e também ensinar sobre missões transculturais em cultos, aulas especiais e programas de treinamento missionário. Deve também trabalhar junto com a escola para planejamento de currículo, esclarecendo necessidades e objetivos de preparo missionário.

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE MISSÕES TRANSCULTURAIS BRASILEIRAS

AMTB

—A Associação de Missões Transculturais Brasileiras, doravante designada neste regimento por AMTB, com sede em Araçariçuama - SP, é uma entidade organizada para associar agências e juntas missionárias e organizações evangélicas, que realizam ou apoiam ministérios transculturais, com a finalidade de ajudá-las a desenvolver seus trabalhos.

Capítulo I DAS FINALIDADES

—Art. 1º - Reconhecer as agências e juntas missionárias e organizações evangélicas, perante as Igrejas Evangélicas nacionais e internacionais e a quem interessar.

Art. 2º - Assessorar as agências filiadas:

A - Quanto ao Padrão de Qualidade das seguintes maneiras:

§ 1º - Enviando aos seus membros questionário de avaliação do Padrão de Qualidade a cada dois anos.

§ 2º - Promovendo diálogo com as agências e juntas missionárias e organizações evangélicas sobre o progresso no cumprimento do Padrão de Qualidade.

B - Em questões jurídicas das seguintes maneiras:

§ 1º - Informando sobre o envio de missionários e de sustento para o exterior.

§ 2º - Orientando quanto às responsabilidades fiscais.

§ 3º - Ajudando em questões estatutárias e regimentais.

C - Junto ao Governo.

D - Indicando possíveis recursos para tratamento médico, dentário e psicológico.

Art. 3º - Promover consultas, congressos, encontros e seminários.

Art. 4º - Produzir e incentivar a produção de materiais referentes ao interesse das agências missionárias, e do trabalho missionário.

Capítulo II DOS MEMBROS

A - FILIAÇÃO

Art. 5º - As agências e juntas missionárias e organizações evangélicas, que solicitarem filiação à AMTB receberão:

a- formulário de pedido de filiação;

b- cópia do Estatuto, Regimento Interno e Padrão de Qualidade da AMTB.

Art. 6º - Poderão ser admitidos como membros as agências e juntas missionárias e organizações evangélicas, que:

_____a. Existirem legalmente por um prazo mínimo de dois anos, comprovado pelo registro em cartório ;

_____b. forem apresentados por um membro da AMTB à Diretoria por escrito, a fim de garantir sua idoneidade como organização e seu envolvimento com o ministério transcultural, isto é: “A comunicação do Evangelho para povos de outras culturas e línguas”.

_____c. concordarem com a seguinte declaração de fé:

1) A plena e divina inspiração das escrituras canônicas, sua infalibilidade, sua única e final autoridade de fé e prática;

2) a existência de um só Deus que subsiste em três pessoas, com igual essência, poder e glória: Pai, Filho e Espírito Santo;

3) a criação do homem à imagem e semelhança de Deus e com alma imortal; a queda de toda a humanidade em Adão, sua conseqüente depravação moral e sua necessidade de regeneração;

4) o propósito divino de oferecer redenção a toda a humanidade;

5) a divindade do Senhor Jesus Cristo, o unigênito Filho de Deus, único mediador entre Deus e os homens; a sua eterna preexistência; a sua encarnação; o seu nascimento virginal; a sua vida sem pecado; a sua morte expiatória e vicária, a sua ressurreição corpórea, ascensão e intercessão pelos salvos;

6) a justificação somente pela graça, mediante a fé em Cristo Jesus;

7) a necessidade da proclamação do evangelho a todos os povos, visando fazer discípulos do Senhor Jesus Cristo;

8) atuação indispensável do Espírito Santo para a regeneração, santificação e capacitação dos crentes para o testemunho eficaz;

9) uma única igreja universal e apostólica que é o corpo de Cristo, da qual Ele é o cabeça;

10) a pessoal e visível segunda vinda do Senhor Jesus Cristo, a ressurreição do corpo, a eterna bem-aventurança dos salvos e a punição eterna dos perdidos.

d) apresentarem os seguintes documentos:

_____1. -formulário de pedido de filiação preenchido;

_____2. -declaração de fé da agência;

_____3. -documento assinado pelo representante legal da agência, declarando concordância com o Estatuto, Regimento Interno e Padrão de Qualidade AMTB;

_____4. -cópia do seu Estatuto;

_____5. -apresentação do cartão do CGC atualizado;

_____6. -ata de fundação;

_____7. -ata de eleição da diretoria;

_____8. -balancete dos últimos dois anos;

9. apresentar uma auto avaliação de acordo com o questionário referente ao Padrão de Qualidade elaborado pela AMTB.

Art. 7º - Os novos membros serão admitidos, por maioria simples dos _____
_____presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A votação será por escrutínio secreto.

B - PERMANÊNCIA

Art. 8º - As agências filiadas contribuirão com a AMTB mensal ou anualmente, para que esta possa realizar seus fins.

Art. 9º - Os valores e os prazos das contribuições, serão definidos pela Assembléia Geral.

Art. 10- Atrasos por parte dos membros com as suas contribuições, acarretarão aos associados uma multa de 10% sobre o montante da dívida.

Art. 11- Os membros filiados à AMTB, devem demonstrar transparência administrativa e financeira.

Parágrafo Único - A AMTB poderá recomendar uma auditoria quando julgar necessário.

Art. 12- A fim de assegurar que os membros da AMTB participem plenamente das Assembléias Gerais, com sua representatividade garantida, é necessário que:

a- estejam em dia com suas obrigações financeiras;

b- apresentem uma credencial por escrito à secretaria da AMTB antes do início dos trabalhos da Assembléia.

Parágrafo Único - Serão aceitos até dois representantes credenciados por agência.

Art. 13- No início dos trabalhos da Assembléia, a secretaria da AMTB divulgará a lista dos membros credenciados, que participarão plenamente da Assembléia Geral, votando e podendo ser votados.

C - DESLIGAMENTO

Art. 14- O desligamento dar-se-á:

a- voluntariamente, quando solicitado pelo membro através de carta à diretoria da AMTB, com uma cópia da ata da reunião da agência solicitante em que foi decidido o seu desligamento;

b- por exclusão, quando um membro deixar de contribuir e ou participar com a AMTB, sem justificativas, pelo prazo de dois anos;

c- por exclusão, quando o membro deixar de acatar o Estatuto, Regimento Interno e Padrão de Qualidade da AMTB.

§ 1º - Quando for necessário será criada uma comissão de ética, indicada pela diretoria da AMTB.

§ 2º - O membro será desligado pelo voto da maioria simples dos membros presentes na Assembléia Geral. A votação será por escrutínio secreto.

Capítulo III DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - A diretoria da AMTB nomeará uma comissão, que receberá e apresentará uma ou mais chapas à Assembléia Geral, para que as eleições sejam efetuadas.

Art. 16 - A eleição da diretoria, será por escrutínio secreto, caso haja mais de uma chapa concorrendo.

Art. 17 - A diretoria será eleita por maioria simples dos presentes

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O ano fiscal da AMTB é de setembro a agosto.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pela legislação que rege este tipo de associação.

Art. 20 - Este Regimento Interno poderá ser modificado, na Assembléia Geral convocada para este fim, mediante a votação de dois terços dos presentes.